



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

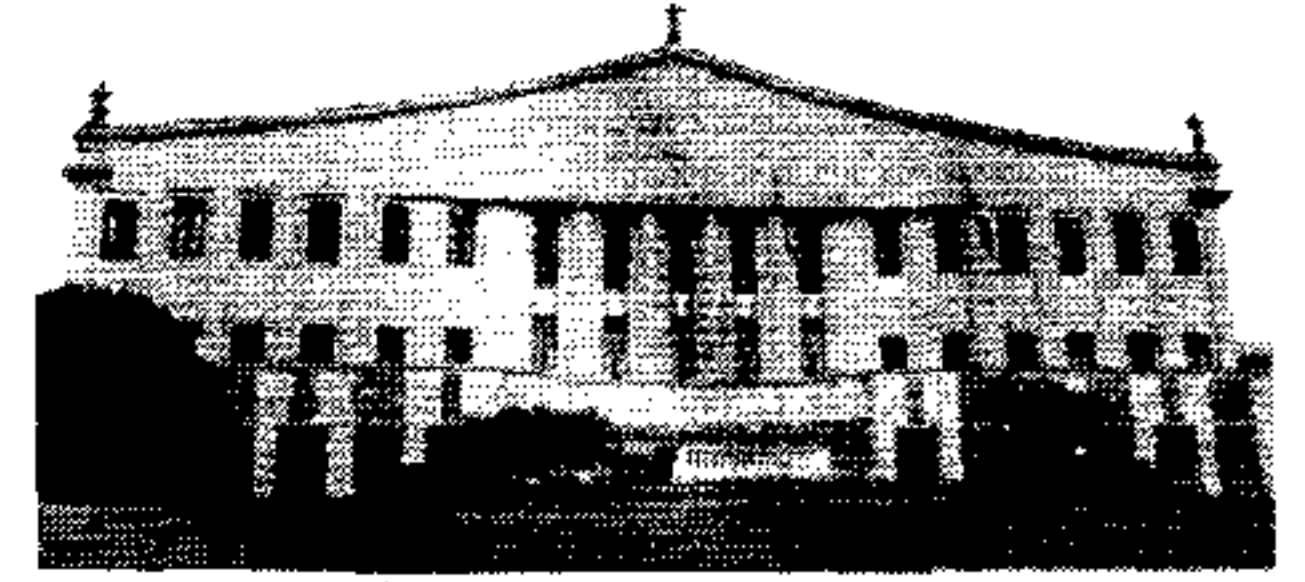
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 217 • São Paulo, quarta-feira, 12 de novembro de 1997

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.489, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Itai, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Itai, um terreno sem benfeitorias situado na Rodovia Eduardo Saigh (SP-255), Km 292 + 500,00m, com área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), zona rural do Município de Itai, Comarca de Avaré, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária, para construção de uma unidade prisional, caracterizado no laudo técnico anexo ao Processo GS-214/97-SAP, com a descrição constante da Lei Municipal n.º 1.024, de 16 de junho de 1997, a saber: "Iniciando no marco "1", a 150,00m da estrada da Fazenda Alto do Ipiranga, faz frente para a Rodovia SP-255 com 250,00m, do marco "1" até o marco "2"; deflete à esquerda e segue por 300,00m, confrontando com Maria Tereza Antunes de Almeida, até o marco "3"; deflete à esquerda e segue por 250,00m, confrontando ainda com Maria Tereza Antunes de Almeida, até o marco "4"; deflete à esquerda e segue por 300,00m com a mesma confrontação anterior, até o marco "1", onde se deu início às divisas e confrontações."

Artigo 2.º - No caso do imóvel descrito no artigo 1.º ainda não pertencer ao patrimônio municipal, fica autorizado seu recebimento por meio de permissão ou concessão de uso, até que o Município possa transmitir o domínio, também a título gratuito.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Sebastião Soares de Farias  
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1997.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	7
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	14
Saúde	16
Energia	16
Transportes	16
Administração e Modernização do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21
Esportes e Turismo	21
Habitação	21
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	22
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	22
Universidade de São Paulo	25
Universidade Estadual de Campinas	25
Universidade Estadual Paulista	26
Ministério Público	26
Edições	30
Mídia Eletrônica	31
Concursos	35
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	50
Ministérios e Órgãos Federais	50

### DECRETO Nº 42.490, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Andradina, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Andradina, um terreno sem benfeitorias situado na Estrada Municipal (ADD-260), com área de 9,6800 ha (nove hectares e sessenta e oito ares), Município e Comarca de Andradina, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária, para construção de uma unidade prisional, caracterizado no laudo técnico anexo ao Processo GS-206/97-SAP, com a descrição constante da Lei Municipal n.º 1.718, de 5 de agosto de 1997, a saber: "Começa no marco "1-A", com as coordenadas X=9.327, 2.278 e Y=20.992,8517, situado na margem direita da Estrada Municipal ADD-260 (sentido "Lagoa de Decantação de Esgoto II" ao loteamento "Jardim Europa"), junto a cerca de divisa com a área remanescente do "Retiro São Francisco", pertencente a Nivaldo Nobrega Modesto, marco este distando 6,00m do centro da referida estrada e a 889,32m do vértice da cerca de divisa de Nivaldo Nobrega Modesto com a área da "Lagoa de Decantação de Esgoto II"; segue pela cerca com azimute magnético de 2004°54", numa distância de 322,700m, confrontando com a Estrada Municipal ADD-260, até o marco "2", com as coordenadas X=9.438,0298 e Y=21.295,9329, situado no entroncamento das Estradas Municipais ADD-260/ADD-468, marco este distando 6,00m do centro de ambas as estradas; segue pela cerca com azimute magnético de 9813°11", numa distância de 294,765m, confrontando com a Estrada Municipal ADD-468, até o marco "2-A", com as coordenadas X=9.729,7542 e Y=21.253,7040, situado junto a cerca, marco este distando 6,00m do centro da referida estrada; segue pela linha divisória com azimute magnético de 20004°54", numa distância de 322,700m, confrontando com a área remanescente do "Retiro São Francisco", pertencente a Nivaldo Nobrega Modesto, até o marco "2-B", com as coordenadas X=9.618,9522 e Y=20.950,6230, situado no vértice da linha divisória; segue pela linha divisória com azimute magnético de 27814°11", numa distância de 294,765m, confrontando com a área remanescente do "Retiro São Francisco" pertencente a Nivaldo Nobrega Modesto, até o marco "1-A", onde iniciou esta descrição, perfazendo um polígono regular."

Artigo 2.º - No caso do imóvel descrito no artigo 1.º ainda não pertencer ao patrimônio municipal, fica autorizado seu recebimento por meio de permissão ou concessão de uso, até que o Município possa transmitir o domínio, também a título gratuito.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Sebastião Soares de Farias  
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.491, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

*Retifica dispositivos do Decreto n.º 41.785, de 14 de maio de 1997, que criou unidades escolares*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 41.785, de 14 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:  
l - a alínea "c" do inciso II do artigo 1.º:  
"c) na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, a EEPG de Vila Nova Judiapeba, a EEPG Vila do Bairro Brasileira II, e a EESG do Bairro do Mogilar, no Município de Mogi das Cruzes";

II - a alínea "e" do inciso II do artigo 1.º:  
"e) na Delegacia de Ensino de Caieiras:

1. a EESG do Centro, no Município de Franco da Rocha;

2. a EEPG Jardim das Rosas no Município de Francisco Morato;

3. a EEPG Conjunto Habitacional Maria Luiza, no Município de Cajamar;

4. a EEPG Jardim dos Pinheiros, no Município de Caieiras.";

III - a alínea "f" do inciso II do artigo 1.º:

"f) na Delegacia de Ensino de Diadema, a EEPG Jardim Sapopema II, a EEPG Jardim dos Eucaliptos e a EEPG Jardim União II, no Município de Diadema.";

IV - a alínea "h" do inciso II do artigo 1.º:

"h) na 2ª Delegacia de Ensino de Guarulhos: a EEPG Ponte Alta II, a EEPG Jardim Normandia II e a EEPG Parque Rodrigo Barreto III, no Município de Guarulhos.".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1997  
MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Sebastião Soares de Farias  
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.492, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

*Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e

Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Fica transferida a função-atividade vaga constante do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1997  
MÁRIO COVAS

Emerson Kapaz  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Sebastião Soares de Farias  
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1997.

## ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 42.492, de 11 de novembro de 1997

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SOC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	SILVIA ALICE ANIBAL	7.677.523	QSS	QSC
RECEPCIONISTA	3	N.E.	SQF-II	ROSANITA ALVES ROCHA	4.908.259	QSC	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	2	N.E.	SQF-II	JOSÉ ALVES DE MIRANDA	3.650.443	QSCCTDE	QSS
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	DÉCIO PIRES CORREA	10.226.196	QSCCTDE	QSE
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	SALVADOR DO CARMO	7.376.584	QSCCTDE	QSE
INSPECTOR DE ALUNOS	2	N.E.	SOC-III	MARIA DE LOURDES CARNEIRO DE FOUNTOURA GONÇALVES	3.321.789	QSCCTDE	QSE

## ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 42.492, de 11 de novembro de 1997

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
RECEPCIONISTA	3	N.E.	SQF-II	MARLI DE SOUZA	4.670.625	DISPENSA	QSS	QSC

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### Julgamento de Licitação

Processo GG 852-97 - Convite 75-97, referente a recuperação de 2.450,00 m² de pavimento asfáltico.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Rodovia Pavimentação e Terraplanagem Ltda., por ter ultrapassado o valor fixado para a licitação na modalidade de Convite.

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1.ª) Ponte Nova Terraplanagem e Pavimentação Ltda.;
- 2.ª) S. A. Paulista de Construções e Comércio; e
- 3.ª) Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio.

## CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 11-11-97

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5.º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Coordenação da Casa Militar  
U.G.F 280003 - Casa Militar  
U.G.E 280106 - Administração da Casa Militar

PD	VALOR
97PD00450	R\$ 39.133,78
97PD00490	R\$ 46.862,16
97PD00503	R\$ 9.106,83
97PD00514	R\$ 31.797,15
97PD00515	R\$ 1.760,55
97PD00516	R\$ 1.574,60
TOTAL	R\$ 130.235,07